

A meta, a regra e a reputação fiscal

» BENITO SALOMÃO
Doutor em economia pelo PPGE – Universidade Federal de Uberlândia



Recentemente, o governo anunciou a alteração da meta fiscal para o ano de 2025, anteriormente, o Novo Arcabouço Fiscal (NAF) previa um resultado primário de 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB) que foi, agora, rebaixado para 0% do PIB. Na imprensa, há inúmeras análises sobre os efeitos disso para a sustentabilidade do endividamento público. Porém, a estabilidade da dívida não é a finalidade de uma regra fiscal, mas, sim, sua consequência.

Para entender a importância de regras macroeconômicas, é preciso retornar a algumas décadas na história do pensamento e resgatar a revolução Novo-Clássica dos anos 1970, com a instituição da Hipótese das Expectativas Racionais (HER) de Muth (1961). Em linhas gerais, a HER supõe que agentes privados tomam decisões sequenciais sobre consumo, preços, salários etc., baseadas em expectativas quanto ao estado da economia, formuladas racionalmente visando maximizar o seu bem-estar e também condicionadas à informação disponível no presente sobre o estado da economia. Nesse mundo, a política macroeconômica, fiscal, ou monetária, afeta o estado da economia e, consequentemente, as expectativas dos agentes que condicionam suas decisões supracitadas.

A implicação disso é que os efeitos esperados de uma política macro nos modelos anteriores keynesianos, ou monetaristas, deixam de ser observados. Nas palavras de Kydland & Prescott (1977), as tradicionais técnicas de controle ótimo não são adequadas para prever o resultado de uma política ótima em um contexto de expectativas racionais. Isso porque os agentes têm um comportamento antes da implementação da

política, baseado em suas expectativas acerca do estado da economia, porém, dado que a política interfere no estado da economia, os agentes mudarão o seu comportamento após a sua entrada em vigor. Esse é um resumo bastante simplificado do que os autores chamam de inconsistência dinâmica da política monetária, que está na raiz do viés inflacionário. Porém, como bem observado por Auerbach (2019), o problema da inconsistência dinâmica pode ser facilmente estendido para a política fiscal. Mas o que essa breve passagem pela história do pensamento tem a ver com a mudança da meta fiscal?

Ao observar que políticas desenhadas de forma ótima, produzem resultados subótimos, porque desencadeiam reações no setor privado, Kydland & Prescott propõem que a política macroeconômica seja submetida a regras de manuseio de seus instrumentos, cujo objetivo é evitar mudanças bruscas no comportamento privado. Em suma, regras existem para atenuar o problema da inconsistência dinâmica, sua consequência é um resultado macroeconômico melhor (em termos de PIB, inflação e, no caso da política fiscal, de dívida pública) do que seria observado no caso da ação discricionária.

Porém, como bem observado por Barro & Gordon (1983), a simples existência de regras formais não garante o desempenho. Como as regras ancoram comportamentos privados, é preciso que haja confiança nesse setor que forma expectativas racionais quanto ao cumprimento delas! Com isso, surge toda uma literatura relacionada à reputação das instituições econômicas e a sua credibilidade. Nesse aspecto, a mudança da meta fiscal,

anunciada recentemente, é um clássico exemplo da inconsistência dinâmica e perda da credibilidade da regra fiscal recém-criada que pode ter consequências indesejáveis.

A história das regras fiscais brasileira tem início em 1999 com a aprovação do Regime de Metas Primárias (RMP) e da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000. Tais regras performaram bem na economia brasileira até o fim dos anos 2000 quando se evidenciou as manobras contábeis denominadas pedaladas fiscais. Naquela época, ficou claro que os resultados primários divulgados eram artificiais sustentados em “contabilidades criativas”. Após a grande crise brasileira entre 2014-2016, uma nova regra fiscal, mais rígida foi instituída, um teto de gastos primários instituído na Constituição por pelo menos 10 anos.

O Novo Regime Fiscal foi capaz de estancar a expansão sem precedentes da dívida pública, mas com o advento da pandemia, mostrou ser um sério obstáculo ao apetite por gastos de Brasília, passando a ser alvo de inúmeras alterações e flexibilizações cujo impacto fiscal acumulado foi superior a R\$ 800 bilhões.

Com a desmoralização do teto a partir de sucessivas PECs que autorizavam “furos” e a eleição de um governo hostil à regra formulada por um grupo adversário, o teto foi substituído pelo NAF que se encontra apenas no segundo ano de vigência e já viu, na mudança da meta primária de 2025, o seu primeiro descumprimento. Isso escancara a dificuldade de romper com o clássico padrão de discricionariedade fiscal verificados no Brasil nos últimos 15 anos e o quão “time inconsistent” é a política fiscal no Brasil.

Os ataques de Elon Musk são contra o Brasil

» NELSON GUSTAVO MESQUITA RIBEIRO ALVES
Juiz federal e presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe)

A legislação de cada país é intrínseca a seu povo e, culturalmente, ligada ao local em que foi gestada. Contudo, os embates jurídicos vêm transcendendo fronteiras geográficas e, nas últimas semanas, uma discussão vem se infiltrando nas estruturas fundamentais da democracia brasileira: a independência do Poder Judiciário e a soberania nacional. Estamos falando dos ataques do empresário Elon Musk, proprietário da rede social X (antigo Twitter), ao Sistema de Justiça brasileiro e ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF).

O STF exerce um papel fundamental na defesa dos princípios constitucionais e do Estado Democrático de Direito, tendo como eixo central garantir aos cidadãos brasileiros o livre acesso à Justiça, missão que tem sido cumprida de maneira firme e segura. A afronta do empresário a decisões judiciais reforça a necessidade de renovar o apoio irrestrito da magistratura federal brasileira aos membros da Suprema Corte, aos órgãos do Poder Judiciário nacional e a todos e todas que nele atuam.

Em primeiro lugar, é crucial reafirmar a importância da independência do Judiciário como um pilar inabalável da democracia, devendo, assim, permanecer imune a interferências externas, sejam elas de natureza política, econômica ou midiática. Quando autoridades judiciais são submetidas a pressões externas, o tecido democrático se fragiliza, abrindo espaço para arbitrariedades e injustiças.

No entanto, é evidente que a independência judicial enfrenta desafios cada vez mais complexos, tanto interna quanto externamente. Internamente, a pressão política e midiática sobre as decisões judiciais coloca em risco a imparcialidade e a integridade do sistema judiciário. Externamente, a interferência de atores estrangeiros, como Musk, amplia as ameaças à soberania nacional e à autonomia das instituições democráticas.

A atuação do STF exige não apenas respeito, mas também confiança na integridade do sistema judicial. A credibilidade das instituições democráticas é um ativo inestimável para a estabilidade e o progresso de qualquer nação. Portanto, qualquer tentativa de minar a autoridade do Judiciário representa não apenas um ataque à justiça, mas também uma ameaça à própria essência da democracia.

Além disso, a ascensão de figuras proeminentes como Elon Musk, cujo poder e influência se estendem muito além das fronteiras nacionais, levanta preocupações legítimas sobre a soberania nacional. Enquanto líderes empresariais exercem seu direito à liberdade de expressão, é imperativo que eles reconheçam e respeitem os limites que se impõem quando se trata de questões de política interna de outros países.

Os recentes ataques promovidos por Musk em relação às decisões judiciais não só ultrapassam esses limites, mas também lançam uma sombra sobre a soberania nacional. Nenhum indivíduo, por mais influente que seja, deve arrogar-se o direito de influenciar indevidamente os processos democráticos de uma nação soberana. A liberdade de expressão é um direito inalienável em uma sociedade democrática, e deve ser exercida de forma responsável e ética. Ela não é um salvo-conduto para o cometimento de crimes ou para ataques injustificados a instituições democráticas. Devemos defender a liberdade de expressão, mas também precisamos estar vigilantes contra qualquer abuso desse direito, especialmente quando ameaça os alicerces da democracia e da soberania nacional.

Em última análise, a liberdade de informação e expressão deve coexistir harmoniosamente com o respeito aos princípios democráticos e às instituições que os protegem. Sem isso, corremos o risco de sucumbir às forças da tirania e da opressão. Isso significa rejeitar discursos de ódio, desinformação e ataques injustificados, enquanto defendemos a diversidade de opiniões e a livre troca de ideias dentro dos limites legais e éticos estabelecidos. Somente assim poderemos preservar verdadeiramente os princípios democráticos e as instituições que sustentam nossa sociedade.

Em tempos de desafios à independência do Poder Judiciário e à soberania nacional, é necessário reiterar nosso compromisso irrestrito com os princípios constitucionais e o Estado Democrático de Direito, em consonância com a missão histórica da Suprema Corte em garantir o livre acesso à justiça e proteger os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros. Os magistrados federais permanecem vigilantes e determinados a preservar os valores democráticos que são a essência de nossa sociedade.

Estamos conscientes de que a defesa da independência do Poder Judiciário e da soberania nacional é uma responsabilidade coletiva, que transcende qualquer interesse individual ou político. Portanto, reafirmamos nosso compromisso de estar sempre ao lado da democracia, prontos para enfrentar os desafios que se apresentam e para garantir um futuro justo, livre e democrático para todos os brasileiros.

Lei de cotas no serviço público: aprimorar para avançar

» JESSIKA MOREIRA
Diretora-executiva do Movimento Pessoas à Frente, professora nas áreas de Inovação e Gestão Pública

Após extensa discussão no Senado, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) pautou na última quarta-feira o Projeto de Lei nº 1.958/2021, que visa renovar e aprimorar a Lei de Cotas no Serviço Público (12.990/2014). Contudo, a votação do projeto foi interrompida por um pedido de vista coletivo.

A oposição à política conseguiu eliminar do relatório a reserva de metade das vagas para mulheres entre os candidatos negros. Também reduziu de 25 para 10 anos o prazo de validade da nova legislação. Agora, contesta o uso do termo “negro”, preferindo “mestiço” ou “pardo”. Essas alterações sugerem uma tentativa por parte do Congresso de impedir avanços considerados essenciais para a melhoria do serviço público no Brasil.

Além disso, negam uma demanda da sociedade. Segundo pesquisa do Datafolha, realizada a pedido do Movimento Pessoas à Frente, 82% dos entrevistados concordam que maior diversidade racial melhoraria o serviço público. E 71% dos brasileiros afirmam que teriam mais confiança nos ocupantes de cargos importantes do poder público se esses fossem mais representativos da população.

A diversidade, a equidade e a representatividade são valores indispensáveis para fortalecer o Estado brasileiro e impulsionar transformações positivas para o país. Além de que, evidências no Brasil e ao redor do mundo apontam que a burocracia representativa é uma ferramenta importante para fortalecer a democracia e aprimorar a qualidade das políticas públicas.

Agora é a hora de a classe política mostrar compromisso com essa agenda e fazer com que a política avance, assegurando um Estado, genuinamente, reconhecido por sua população. Essa lei, que responde a uma demanda histórica por ações afirmativas que mitiguem as desigualdades estabelecidas pela perpetuação do racismo em nossa sociedade, enfrentou diversos desafios ao longo dos seus 10 anos de aplicação, e o aprimoramento do texto neste momento de renovação será crucial para superar as fraudes e dificuldades já evidenciadas por pesquisas.

Apesar da lamentável exclusão do ponto que previa maior equidade de gênero na lei, garantindo que metade das pessoas negras selecionadas fossem mulheres negras, ainda existem aspectos primordiais de aprimoramento da política atual

no Projeto de Lei. A primeira e mais significativa atualização é o aumento de 20 para 30% na reserva de vagas para pretos e pardos, bem como sua extensão para processos de seleção simplificados para contratação por tempo determinado. A última versão do texto estende este percentual também para indígenas e quilombolas.

Outro avanço reside no mecanismo para evitar a fragmentação de vagas nos editais, uma forma vil de burlar as cotas, com a redução de três para dois no número mínimo de vagas por concurso para que a lei seja aplicada. Por fim, não podemos deixar de mencionar as novas ferramentas de transparência e monitoramento a serem implementadas pelos órgãos do Poder Executivo.

Diante de todos esses avanços importantes, é crucial que o texto seja votado como está, sem acatar emendas que tirem os avanços citados acima. Esse é o momento para o poder público impedir a descontinuidade de iniciativas que realmente atendam aos anseios da população. É a hora de mostrar sua robustez ao renovar e aprimorar políticas públicas efetivas e inclusivas, que estabeleçam uma burocracia realmente representativa da sua população.